ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-035/2018

PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE

ASSUNTO: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
19/06/2018

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 26/06/2018 12X0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 27/06/2018

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 03/07/18 OF 106/18

SANÇÃO EM 24/07/18 LEI Nº 4495/2018

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-035/2018

PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE

ASSUNTO: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
SEDIENTE
19/05/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / /

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / /

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 26/06/2018

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 27/06/2018

12X0

REJEITADO / / RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº REMETIDA EM 03/07/18 OF 106/18

SANÇÃO EM 24/07/18 LEI Nº 4495/2018

VETO

PROMULGAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 035/18
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-035/2018

Vereador Autor Welberth Rezende

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Lagoa, da seguinte forma:

I- Beco das Artes (Beco localizado na RUA AMPHILOPHIO TRINDADE altura da Rua Guarujá, em frente ao Bar do Pedrinho).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2018.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 27/06/2018
PRESIDENTE

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
12 XD

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19/06/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 24035/18
Fls 03
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Segue favorável parecer e voto

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 27/06/2018
PRESIDENTE
12 X 0

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
Relator

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular		
Welberth Rezende	Suplente		

1ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
12 X 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19/06/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-035/2018 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

2º APROVADO DISCUSSÃO EM 27/06/2018 PRESIDENTE

ASSUNTO: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1º APROVADO DISCUSSÃO EM 27/06/2018 PRESIDENTE

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: WELBERTH REZENDE.

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 19/06/2018

APROVADO DISCUSSÃO EM 27/06/2018 PRESIDENTE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. vereador encaminhou para discussão e votação nesta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº L-065/2017**. Em observância ao regimento Interno, após leitura em plenário no expediente do dia 19/06/2018, tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e da técnica legislativa, bem como de seu mérito.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

1ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

2ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 27/06/2018
12 X 0
PRESIDENTE

2. VOTO DO RELATOR:

O nobre *edil* vereador é competente para encaminhar proposições de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça Redação e Garantias Fundamentais se pronunciar acerca dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, bem como, garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana das proposições em foco, nos termos do previsto no art. 26 do Regimento Interno desta casa.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 02 (dois) artigos, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
15/06/2018

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme regramento Municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

(....)

X - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
GESINHA
VEREADOR

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

1º APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

2º APROVADO
DISCUSSÃO
EM 27/06/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
19/06/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 106/2018 DGAL

Macaé, 28 de junho de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-035/2018, L-037/2018 e L-039/2018 aprovados por esta Casa Legislativa em 27 de junho de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO LEI N° L-035/2018

Vereador Autor Welberth Rezende

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1° Fica denominado o logradouro, no bairro Lagoa, da seguinte forma:

I- Beco das Artes (Beco localizado na Rua Amphilóphio Trindade na altura da Rua Guarujá, em frente ao Bar do Pedrinho).

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1° SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAC.
PUBLICADO EM 24/07/18
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4470

LEI Nº 4.495/2018.

Vereador Autor: Welberth Rezende

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Lagoa, da seguinte forma:

I - Beco das Artes (Beco localizado na Rua Amphilóphio Trindade na altura da Rua Garujá, em frente ao Bar do Pedrinho).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Julho de 2018.

pg 11

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-035/2018

Vereador Autor Welberth Rezende

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Lagoa, da seguinte forma:

I- Beco das Artes (Beco localizado na altura da Rua Guarujá, em frente ao Bar do Pedrinho).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2018.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

1ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

2ª APROVADO DISCUSSÃO
EM 27/06/2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
___/___/___

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/___

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19/06/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L- 035/2018

Vereador Autor Welberth Rezende

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica denominado o logradouro, no bairro Lagoa, da seguinte forma:

I- Beco das Artes (Beco localizado na altura da Rua Guarujá, em frente ao Bar do Pedrinho).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 21/06/2018
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 15/JUN/2018 16:12 00000950

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lélio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 26/06/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
19/06/2018